

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº 168/78

*Autorizo a Saules
Paul Fennor
Em 11/08/78*

*Sanções
em 12/8/78
Lei nº 159/78*

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o I.N.L. (Instituto Nacional do Livro) na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

D E S C R E T A:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convenio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO para o fim de fornecimento à Biblioteca Municipal de obras daquela instituição.

Art. 2º - O Convênio deverá fixar de acordo com as exigências do INL, a quantia a ser aplicada pela Prefeitura na aquisição de obras diversas o que representará o percentual de participação deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1978

Ilza Vianna Matos
Dra. Ilza Vianna Matos

Presidente

José Floriano Gois
José Floriano Gois

1º Secretário

Antonio José dos Reis
Antonio José dos Reis

2º Secretário